



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Municipal Complementar nº 021/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

**Parecer:** Observou-se que tratam dos **PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO DOS CONTRATOS: Nº 20220356-PMDE, Nº 20220357-PMDE, Nº 20220358-PMDE E Nº 20220359-PMDE ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022-PMDE, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura / Prefeitura Municipal.

**Documento:** Constan no Processo dos 1º (Primeiros) Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo dos Contratos nº 20220356-PMDE, nº 20220357-PMDE, nº 20220358-PMDE e nº 20220359-PMDE: Capa do Processo, folha 4047; Ofício nº 159/2022-AGRICULTURA/PMDE Requisitório/Justificativa, solicitação 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, folha 4048; Ofício nº 98/2022-SINFRA - Requisitório/Justificativa, solicitação 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, folha 4049; Memorando nº 237/2022-ADM solicitação para aditamento de prazo dos listados contratos, folhas 4050 as 4051; Cópias dos Contratos nº 20220356-PMDE, nº 20220357-PMDE, nº 20220358-PMDE e nº 20220359-PMDE: folhas 4052 as 4128; Pedidos de Anuências às Empresas contratadas, folhas 4129 as 4133; Aceite das Empresas Contratadas, folhas 4134 as 4138; Despacho à Secretaria Mun. de Fazenda solicitado a adequação orçamentária, folha 4139; Despacho à Contabilidade, folha 4140; Despacho com as informações das dotações orçamentárias, folhas 4141 e 4142; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, (Inciso II, Art. 16, Lei

Marivaldo Prado da Silva  
Secretário de Administração  
Dec. Mun. Nº 086

Claudiane de Souza Resende  
Chefe de Gabinete  
Dec. nº 002/2021/GP

Antonio Esquivel



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Complementar nº. 101/2000), folhas nº. 4143; Termo de Autorização, folhas nº. 4144; Portaria nº.065/2021-GP - Comissão Permanente de Licitação, folhas nº. 4145 as 4146; Despacho ao Jurídico, folha 4147; Minuta do Termo Aditivo, folhas 4148 as 4149; Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de aditamento, folhas 4150 às 4154, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220356-PMDE e o Extrato do Contrato, folhas 4155 e 4157; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220357-PMDE e o Extrato do Contrato, folhas 4158 e 4160; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220358-PMDE e o Extrato do Contrato, folhas 4161 e 4163; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220359-PMDE e o Extrato do Contrato, folhas 4164 e 4166; Despacho à Controladoria Geral do Municipal – CGM – solicitação de Parecer, folhas 4167.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitações.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos. Análise de documentos que fazem referência ao 1º Termos Aditivos de Prazo dos Contratos: nº 20220356-PMDE, nº 20220357-PMDE, nº 20220358-PMDE e nº 20220359-PMDE oriundos da Ata de Registro de Preços formalizado através do Pregão Presencial SRP nº 003/2022-PMDE, que tem como objeto a aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de máquinas e veículos desta Prefeitura e Secretarias Municipais.

**É o Parecer:**

Vislumbra-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Em observância à solicitação realizada através dos Ofício n.º 159/2022-AGRICULTURA, Ofício n.º 98/2022-SINFRA e Memorando n.º 237/2022-ADM, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

*“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto*



*quanto aos relativos:*

*§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I. (omissos)*

*II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”*

Em análise à justificativa apresentada, quanto aos presentes termos aditivos observa-se arrimo na legislação apresentada acima, pois houve a necessidade do aditamento dos contratos para atender as demandas das Secretarias Municipais citadas ao norte.

Contudo, é preciso respeitar o disposto do mesmo art. 65 da Lei nº 8.666/93, dessa vez em seu parágrafo primeiro:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Portanto a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, pode-se observar no processo que as empresas contratantes aceitaram a prorrogação dos seus respectivos contratos, apensado às folhas 4134 as 4138.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente do referido Termo Aditivo de Prazo são oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária – Projeto**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**Atividade:** 2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura e 2012 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, folhas 4141 e 4142.

Diante da análise a legislação vigente conforme acima, verificou-se que há previsão legal de atendimento ao pleito.

Devendo ser observados os prazos legais para publicação dos Extratos dos Termos Aditivos dos Contratos nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam legitimidade.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal dos contratos, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos contratos.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação dos extratos dos termos aditivos dos contratos, designação dos fiscais dos contratos e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município ([www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 22 de dezembro de 2022.

*M.S.P.*  
Marivaldo Prado da Silva  
Secretario de Administração  
Dec. Mun. Nº 086  
22/12/2022

Controladoria Geral do Município  
Dom Eliseu/PA

*Antonia Lucena de Oliveira*  
Antonia Lucena de Oliveira  
Controladora Geral do Município  
Decreto Nº 587/2022-GP  
Matrícula 464900

RECEBIDO EM  
22/12/2022  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

*Claudiane de Souza Resende*  
Claudiane de Souza Resende  
Chefe de Gabinete  
Dec. nº 002/2021/GP

RECEBIDO EM  
22/12/2022  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
*Antonio Espalido*